



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XI - Edição nº 01768 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC7075DE4BB50126D3A2DC83177577F3

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- LEI Nº 606, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇO DE TAXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 607, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM O NOME DO SERVIDOR PÚBLICO ALOÍSIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 608, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE: CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – CMEP – PROFESSORA MIRALVA PEDREIRA SANTOS TELLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 609, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA /BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SECEL Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022).
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL - CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
- PORTARIA Nº 20 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025
- PORTARIA Nº 21 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
- EXTRATO DE CONTRATO 065/2026
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023
- ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 054/2026
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026
- PORTARIA SECEL Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
- EXTRATO DE CONTRATO 064/2026

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 606, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇO DE TAXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração de serviço público de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi, no âmbito do Município de Terra Nova, nos termos disciplinados por esta Lei, observada a legislação vigente

Art. 2º O serviço de táxi é atividade de utilidade pública, privativa dos profissionais taxistas, que consiste no transporte individual remunerado de passageiros, em veículo automotor com capacidade de até 07 (sete) lugares.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput serão organizados, disciplinados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, com base nos requisitos mínimos de

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



segurança, conforto, higiene, qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Art. 3º A permissão para exploração de serviço de táxi será outorgada a pessoa física ou jurídica, e obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre concessões e permissões de serviço públicos.

§ 1º O número de veículos de táxi será na razão de 1 (um) veículo para cada 100 (cem) habitantes;

§ 2º Para efeito do § 1º deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito do disposto nesta Lei, entende-se por:

- I** – Cadastro Municipal de Taxistas: registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a identificação e dados relativos aos permissionários, taxistas auxiliares e veículos utilizados nos serviços de táxi;
- II** – cassação da permissão: devolução compulsória da permissão, por infração legal ou regulamentar;
- III** – identificação: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração, afixado no interior do veículo, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia o permissionário e/ou taxista auxiliar;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



IV – permissão: outorga mediante licitação da exploração de serviços de táxi, feita pelo Poder

Executivo à pessoa física ou jurídica, nas condições estabelecidas nesta Lei;

V – permissionário: pessoa física ou jurídica detentora da permissão, em efetivo exercício de transporte de passageiros por táxi, desde que atenda às exigências desta Lei e das demais disposições legais pertinentes;

VI – permuta: troca de veículos entre permissionários;

VII – pessoa física: profissional taxista, residente no Município, devidamente inscrito no Cadastro

Municipal de Taxistas, que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Lei e nas Leis

Federais n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011;

VIII – pessoa jurídica: aquela constituída legalmente para a exploração de serviço de táxi, sob a forma de empresa, com sede no Município, de acordo com a legislação em vigor;

IX – ponto de táxi: local designado pelo Poder Executivo destinado ao estacionamento de veículos utilizados na exploração de serviços de táxi;

X – substituição: troca do veículo pelo permissionário;

XI – tarifa: importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo serviço de táxi realizado;

XII – taxista titular: motorista de atividade profissional permissionário pessoa física, ou vinculado à pessoa jurídica, inscrito no Cadastro Municipal de Taxistas e residente no Município de Terra Nova;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



XIII – taxista auxiliar: motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, inscrito no Cadastro Municipal de Taxistas e residente no Município de Terra Nova.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO

Art. 5º. A exploração do transporte de que trata o art. 1º, atendidas as exigências desta Lei, será outorgada nos seguintes prazos:

I – 10 (dez) anos:

a) mediante pagamento decorrente de processo administrativo onde será emitida a permissão aquele que cumprir todos os requisitos.

Parágrafo único. O permissionário poderá interromper, por até 90 (noventa) dias, a prestação do serviço de táxi, em caso de furto ou roubo, acidente grave, perda total ou substituição do veículo, por meio de registro e autorização expedida pela Secretaria de Administração.

§ 1º O alvará de licença terá validade até o último dia do ano em que for concedido e autorizará a execução do serviço pelo permissionário pessoalmente, admitindo um condutor, salvo motivo de força maior, devidamente analisado pelo poder concedente;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



§ 2º Expirado o prazo de validade do alvará, o permissionário terá 60 dias para a revalidação do mesmo, após este prazo o permissionário estará automaticamente suspenso de suas atividades até que regulariza sua situação perante o município.

§ 3º Só será revalidado o ALVARÁ daquele permissionário que na época da solicitação, preencha todos os requisitos estabelecidos pelo poder público municipal bem como todas as normas estipuladas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

§ 4º Não será concedido alvará a pessoas portadoras de Permissão para Dirigir – PPD consoante art. 148 § 2 do CTB, nem àquelas que constem em sua CNH, restrições ao seu uso em atividades remuneradas;

§ 5º Para renovação do alvará é obrigatória apresentação de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na profissão de taxista, ainda que na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário, em conformidade com a LEI Nº 12.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

§ 6º Não será concedido alvará a pessoas cujo veículo não preencha todos os requisitos estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro nem as condições de segurança, higiene e conforto, estabelecidos pelo poder concedente.

Art. 6º. Fica vedada a outorga de permissão a agente político dos poderes executivo e legislativo de Terra Nova/BA.

Art. 7º. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, a permissão será cassada, observado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Extingue-se a permissão para exploração de serviços de táxi:

I – com o falecimento ou a incapacidade do permissionário pessoa física.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- II – com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;
- III – com a insolvência civil do permissionário;
- IV – com o advento do termo final da permissão;
- V com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;
- VI – em decorrência de cassação, revogação ou anulação da permissão;
- VII – com a extinção do permissionário pessoa jurídica; VIII – com a caducidade da permissão.

§ 1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será instaurado processo administrativo, nos casos em que couber, no qual será garantido ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A extinção da permissão não gera qualquer direito à indenização aos permissionários e aos taxistas auxiliares, nem acarretará para o Poder Público qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.

Art. 9º. A exploração de transporte individual de passageiros, sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Executivo, caracterizará transporte ilegal de passageiros, sujeita às sanções administrativas e penais cabíveis.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SEÇÃO I

DO TAXISTA

Art. 10º. O serviço de táxi somente será executado por profissionais taxistas, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas.

Art. 11º. Os profissionais taxistas, em qualquer de suas categorias, deverão atender integralmente aos requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Federal n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pelo Poder Executivo, e em especial apresentar os documentos elencados no texto desta lei.

Art. 12º. São deveres dos profissionais taxistas:

- I – atender ao cliente com presteza e polidez;
- II – trajar-se adequadamente para a função;
- III – manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- IV – manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- V – obedecer às disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – da Lei Federal n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011 e às demais legislações pertinentes.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SEÇÃO II

DO CADASTRO MUNICIPAL DE TAXISTAS

Art. 13º. Os taxistas permissionários, taxistas auxiliares e os veículos destinados à exploração de serviços de táxi serão inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas, observados os requisitos estabelecidos nesta lei e demais legislações vigentes, através de registro e identificação elaborados e mantidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O permissionário poderá ter até um taxista auxiliar cadastrados para o seu veículo, desde que inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas.

Art. 14º. O Cadastro Municipal de Taxistas será renovado anualmente, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e regulamento próprio.

§ 1º Os documentos decorrentes da renovação prevista no caput somente serão disponibilizados aos interessados após a quitação de todos os débitos relativos a multas, taxas, impostos e demais encargos perante o Município de Terra Nova.

§2º A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente definirá os procedimentos para a renovação do cadastramento.

Art. 15º. O cadastramento de taxista permissionário pessoa física será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos requisitos previstos anteriormente:

I – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – habilitação em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei n.º 9.503, de 1997; quitação militar e eleitoral;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- IV atestado médico de sanidade física e mental;
- V – comprovante de inscrição no INSS, ainda que exerça a profissão na condição de condutor titular ou condutor auxiliar;
- VI – Certificado comprobatório de aprovação em curso de qualificação com total de horas, validade e conteúdo em conformidade com regulamentação e Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- VII – comprovante de residência do Município de Terra Nova;
- VIII – atestado de antecedentes criminais, expedido dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação;
- IX – declaração de próprio punho atestando que não detém qualquer outra concessão, permissão ou autorização do Poder Público;
- X – declaração de próprio punho atestando não ser agente político dos poderes executivo e legislativo de Terra Nova/BA.
- XI – vistoria do veículo;

Art. 16º. O cadastramento para permissionário pessoa jurídica será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

- I – contrato social ou Declaração de Firma Individual e alterações existentes registrados na Junta Comercial;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – licença para localização e funcionamento;
- IV – comprovante de endereço no Município de Terra Nova;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



V – certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI – certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas;

VII – certidão negativa de débito perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

VIII – declaração a ser apresentada pelos titulares, acionais e sócios da empresa atestando que não mantém vínculo empregatício em exercício na Administração Direta ou Indireta nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 17º. O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRVL vigente, em nome do permissionário, ou nota fiscal em caso de veículo zero quilômetro;

II – laudo com aprovação da vistoria expedido por Empresa credenciada junto ao INMETRO;

III – certificado de Segurança Veicular para veículos movidos a gás natural veicular.

Parágrafo único. No CRVL deverá constar o nome do permissionário pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa ou de seus sócios ou titulares.

Art. 18º. Efetuado o cadastramento e após aprovação em vistoria, será emitido pela Secretaria de Administração o registro e a identificação para a exploração de serviços de táxi.

Art. 19º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, poderá exigir a apresentação de outros documentos necessários ao cadastramento.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Art. 20º. Os veículos a serem utilizados nos serviços de que trata esta Lei deverão, obrigatoriamente, ser da categoria automóvel de passeio, similar ou misto, em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, comprovados através de vistoria prévia realizada pela Secretaria de Administração.

Art. 21º. Para exploração de serviços de táxi, os veículos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I – estar registrado e licenciado no Município de Terra Nova;
- II – ter no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação constante no chassi;
ter capacidade mínima para 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) lugares;
- IV estar equipado com dispositivo luminoso com a palavra “TÁXI” fixado no teto, de forma a assegurar visibilidade adequada, sendo permitido o sistema imantado ou identificação de plotagem caracterizando o serviço.
- V – apresentar equipamentos, dispositivos de segurança e sinalização conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN; e
- VI – cumprir as exigências e condições estabelecidas na regulamentação;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



§ 1º Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos quando completarem 10 (dez) anos da data de fabricação ou da data de compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

§ 2º Atingido o limite de que trata o § 1º, a substituição do veículo deverá ocorrer até a data prevista para a renovação do cadastramento anual.

§ 3º Os veículos obedecerão às características definidas em legislação e serão identificados com adesivos e numeração na forma do regulamento.

Art. 22º. Os veículos serão vistoriados quando do cadastramento anual, troca de veículos e demais serviços necessários, conforme o caso, a fim de verificar as condições para a exploração de serviços de táxi.

Parágrafo único. Independentemente das vistorias previstas no caput, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

Art. 23º. Os permissionários de serviços de táxi, em caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, conforme requisitos e especificações estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 24º. A Secretaria de Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a retirada do veículo de circulação, quando não apresentar as condições estabelecidas nesta Lei ou constatar a possibilidade iminente de risco aos usuários e ao trânsito em geral.

Art. 25º. Será admitida a permuta ou transferência de veículos entre permissionários, ficando o cadastramento do novo veículo sujeito à comprovação de que o veículo permutado ou transferido tenha sido vinculado à outra permissão.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CAPÍTULO IV

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 26º. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal, em função do interesse público e conveniência do trânsito, com especificação de categoria, localização e quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar e eventuais condições especiais, conforme determinação do inciso XXXII do Art. 20, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 27º. Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários e terão suas instalações padronizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os permissionários poderão estacionar livremente em qualquer ponto de táxi, observadas as disposições do art. 27.

Art. 28º. Poderão ser criados pontos de apoio, devidamente regulamentados pelo Poder Executivo, de acordo com as necessidades locais.

Art. 29º. O Poder Executivo poderá autorizar os permissionários a permanecer em locais diversos dos pontos de táxi fixados nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CAPÍTULO V

DAS TARIFAS

Art. 30º. As tarifas cobradas pela remuneração na exploração de serviços de táxi serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31º. A Secretaria de Administração elaborará planilha de cálculos e custos do serviço com base em índices oficiais de preço ao consumidor e de serviços, que servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa.

Art. 32º. Os valores das tarifas serão fixados por categoria, incluindo:

I – custo da bandeirada;

II – custo do quilômetro rodado com Bandeira I;

custo do quilômetro rodado com Bandeira II;

IV – custo da hora parada, à disposição do usuário;

V – custo de bagagem.

§ 1º O transporte de cão-guia será permitido, vedado o pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.

§ 2º Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos portadores de necessidades especiais.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CAPITULO VI

DAS TAXAS

Art. 33º. Os permissionários ficarão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

- I** – inscrição para obtenção de permissão;
- II** – renovação da permissão;
- III** – inscrição no Cadastro Municipal de Taxistas;
- IV** – inscrição de condutor auxiliar;
- V** – renovação da inscrição do Cadastro Municipal de Taxistas;
- VI** – substituição de veículo;
- VII** – segunda via de documentos;
- VIII** – vistoria;
- IX** – outras taxas estabelecidas pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34º. A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei, bem como nos demais atos expedidos para sua regulamentação – observados o contraditório e a ampla defesa –

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
– 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis separada ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão do veículo;

IV – cassação da inscrição do taxista no Cadastro Municipal de Taxistas;

V – cassação da permissão.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade de advertência, referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos passageiros.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com sua gravidade, classificam-se em:

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 5 UFPTN (cinco Unidade Fiscal Padrão de Terra Nova), por desobediência a determinações do Poder Executivo ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos passageiros;

II – multa por infração de natureza média, no valor de 10 UFPTN (dez Unidade Fiscal Padrão de Terra Nova), por desobediência a determinações do Poder Executivo que possam colocar em risco a segurança dos passageiros ou por descumprimento de obrigações previstas no Termo de Permissão, por deficiência na prestação do serviço;

III – multa por infração de natureza grave, no valor de 15 UFPTN (quinze Unidade Fiscal Padrão de Terra Nova), por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das fixadas;

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 20 UFPTN (vinte Unidade Fiscal Padrão de Terra Nova), por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Executivo.

§ 3º As penalidades de cassação do cadastro de taxista poderão ser aplicadas para as infrações de natureza grave ou gravíssima, mediante abertura de processo administrativo, ficando o infrator punido impedido de dirigir táxi no Município.

§ 4º A penalidade de cassação da permissão será aplicada para as infrações de natureza gravíssima, mediante abertura de processo administrativo.

§ 5º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação ao permissionário.

Art. 35º. Além das penalidades descritas no art. 34, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

I – retenção do veículo;

II – remoção do veículo;

III – afastamento do veículo;

IV – suspensão do cadastro de taxista, limitada a 90 (noventa) dias corridos;

V – suspensão da permissão, limitada a 90 (noventa) dias corridos;

VI – afastamento do taxista;

VII – atribuição de pontuação.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



§ 1º O veículo poderá ser retido quando a irregularidade puder ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições de segurança.

§ 2º Os custos do transporte dos veículos apreendidos serão atribuídos ao infrator, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à infração e da cobrança das taxas correspondentes.

§ 3º A atribuição de pontuação prevista no inciso VII deste artigo será feita no prontuário do taxista permissionário ou do taxista auxiliar, e será computada no período de 12 (doze) meses subsequentes à data da primeira infração.

§ 4º A adoção das medidas administrativas previstas neste artigo não afasta a aplicação das penalidades impostas por infrações a esta Lei do artigo 34.

Art. 36º. A descrição das infrações, a autuação, as respectivas penalidades e os procedimentos para sua aplicação serão definidos através de regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. Fica autorizada a exploração de publicidade no veículo, afixada na parte superior e/ou na parte traseira, observada a legislação pertinente.

Art. 38º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 39º. Compete à Secretaria de Administração a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização da exploração de serviços de táxi.

Art. 40º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 13 de abril de 2026.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LEI Nº 607, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a denominação de espaço público municipal destinado à Biblioteca Pública Municipal com o nome do servidor público Aloísio Barbosa Santiago Junior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o espaço público municipal destinado à Biblioteca Pública Municipal como “**Biblioteca Municipal Aloísio Barbosa Santiago Junior**”, em homenagem ao servidor público municipal que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município.

Art. 2º- A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade reconhecer e perpetuar a memória do servidor, em razão de sua dedicação, compromisso e significativa contribuição para o desenvolvimento administrativo, social e institucional do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do espaço público, inclusive com a confecção e instalação de placa indicativa contendo o nome do homenageado.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000. CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 13 de abril de 2026.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000. CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LEI Nº 608, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de Centro Municipal de Ensino Profissionalizante: **Centro Municipal de Ensino Profissionalizante – CMEP – Professora Miralva Pedreira Santos Telles** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Centro Municipal de Ensino Profissionalizante – CMEP – Professora Miralva Pedreira Santos Telles** o futuro Centro Municipal de Ensino Profissionalizante – CMEP, o qual atenderá a EJA (Educação de Jovens e Adultos), através do SENAI – Cursos Profissionalizantes.

Art. 2º - O uso do referido nome tem expressa anuência e autorização dos familiares, conforme ofício Nº 040/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/BA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 13 de abril de 2026.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO TERR NOVA/BA OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LEI Nº 609, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Terra Nova /BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2021.

Parágrafo único – Considera-se Escola em Tempo Integral aquela que oferece uma jornada diária de no mínimo 7 (sete) horas, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas, entre outras.

Art. 2º - As Escolas em Tempo Integral oferecerão uma carga horária semanal de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas/aulas e no máximo 45 (quarenta e cinco) horas aulas.

Parágrafo único – A jornada escolar de tempo integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir, obrigatoriamente, no mínimo 7 (sete) horas diárias.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 3º - O município se responsabilizará em assegurar que as Escolas ofertantes da Educação em Tempo Integral possuam uma infraestrutura adequada em que disponibilizem espaços para a realização das atividades propostas e que promovam o bem-estar dos alunos durante a sua permanência na escola.

Art. 4º - A implementação do Programa Escola em Tempo Integral no município será de forma gradual, abrangendo inicialmente as escolas de Educação Infantil, e em seguida expandindo-se para as demais Unidades Escolares com suas etapas e modalidades de ensino.

Art. 5º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC a formação continuada dos professores e demais profissionais que atuam diretamente com a Educação em Tempo Integral.

Art. 6º - As Escolas ofertantes da Educação em Tempo Integral no município serão avaliadas de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, tendo metas e resultados a serem alcançados.

Art. 7º - O currículo das Escolas de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único – A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local. O currículo deverá ser apresentado em até 6 (seis) meses após a data de aprovação desta Lei.

Art. 8º - Poderá o município firmar parcerias com entidades da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades da Educação em Tempo Integral.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

Art. 10º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 13 de abril de 2026.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO TERR NOVA/BA OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA SECEL Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc (instituída pela Lei Federal nº. 14.399/2022).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TERRA NOVA, em anuência com o Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova, após ouvir o Conselho Municipal de Política Cultura,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO a Portaria MinC Nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico conjunto da Câmara Nacional de Direito Eleitoral, da Controladoria-Geral da União e da Advocacia-Geral da União, nº.: 19, de 6 de dezembro de 2023, que versa sobre os editais de fomento à cultura em ano eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Seleção no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, no Município de Terra Nova, conforme disposto na legislação vigente.

a) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;**

HYAN FRANÇA DOS SANTOS (TITULAR)

JOELSON PEREIRA GAMA (SUPLENTE)

b) **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:**

JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO (TITULAR)

GEISA LUCÍOLA BRITO NERIS (TITULAR)

ANA ROSA GONÇALVES LOPES (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Terra Nova, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JOSÉ DE JESUS ARCANJO

Secretário Municipal | Portaria Nº.: 015/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Editais Administrativos



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Terra Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, relativo ao ciclo 2 da PNAB 2025. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Terra Nova.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Terra Nova torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Terra Nova, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Terra Nova.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados até 75 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 100.958,03 (cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

SECRETARIA: 2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

UNIDADE GESTORA: 2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

ELEMENTO DA DESPESA: 13.393.0007.2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.31.00 17190000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTROS.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições presenciais ocorrerão em **10 dias úteis**, no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Nova, sempre das **9h às 13h, de segunda a sexta-feira**, entre os dias **19 e 28 de abril**, excetos nos dias 20 (ponto facultativo) e 21 de abril (feriado nacional de Tiradentes).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística e/ou cultural no Município de Terra Nova, que tenha residência fixa no município há pelo menos 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, uma premiação. O agente cultural que concorrer a este Edital de Premiação, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, não poderá participar de qualquer outro Edital ou Seleção Pública no contexto da PNAB, no município de Terra Nova.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes inscritos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Físico de Inscrição** (conforme ANEXO II), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de anexar a seguinte documentação:

- a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Terra Nova, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo ou grupo sem CNPJ;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas percentuais de cotas em todas as categorias do edital:

- 25% PPP (pessoas pretas e pardas);
- 5% PCD (pessoas com deficiência).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas de pessoas pretas e pardas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VI.

Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração PCD, conforme Anexo VII.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem às vagas destinadas à cota (PPP ou PCD), concorrerão concomitantemente, ou seja, ao mesmo tempo nas vagas reservadas às cotas e nas vagas da ampla concorrência, devendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota, que não obtiver nota suficiente para classificação em ampla concorrência.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração étnico-racial ou PCD, conforme modelo do Anexo VI ou Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

Serão suplentes desta comissão:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Terra Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Físico de Recurso da Etapa de Seleção** (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos não poderão ser apresentados após o prazo, sob pena de serem sumariamente rejeitados e, conseqüentemente, avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme entendimento da Comissão de Seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme entendimento da Comissão de Seleção.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deverá preencher corretamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, o **Formulário Físico de**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Habilitação (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de anexar a seguinte documentação:

a) Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



c) Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos inscritos.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Eletrônico de Recurso da Etapa de Habilitação** (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos não poderão ser apresentados após o prazo, sob pena de serem sumariamente rejeitados e, conseqüentemente, avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, serão incluídos os dias de início e do vencimento, e serão contados em dias úteis, exceto se for expressa a contagem em dias corridos.

10.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.diretoriatn@gmail.com e telefone/whatsapp (75) 3238-2061/2062.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Política Cultura e/ou da Comissão de Seleção deste Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



10.3. CRONOGRAMA

Todo o processo deste edital deverá cumprir o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com entendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Política Cultura e/ou da Comissão de Seleção deste Chamamento Público:

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DISPONÍVEL EM http://terranoa.ba.gov.br/diario	10/04/2026
INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO EDITAL	DE 13 A 28/04/2026
BANCA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO	DE 29 A 30/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranoa.ba.gov.br/diario	04/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DA SELEÇÃO	05 A 07/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	08/05/2026
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranoa.ba.gov.br/diario	11/05/2026
HABILITAÇÃO PRESENCIAL DOS CLASSIFICADOS	DE 12 A 14/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranoa.ba.gov.br/diario	15/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DE HABILITAÇÃO	DE 18/05 A 20/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	21/05/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranoa.ba.gov.br/diario	22/05/2026
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO	A PARTIR DE 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranoa.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



10.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

10.5. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

II.a - Pessoa Física ou Grupos/Coletivos com Representante Legal

II.b - Pessoa Jurídica

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

II.a - Apresentação de Recurso da Fase de Seleção

II.b - Apresentação de Recurso da Fase de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.958,03 (cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

As vagas serão distribuídas conforme tabela constante no item 2, deste anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR CATEGORIA	QTD	AC	PPP	PCD	VALOR PRÊMIO
1 - PESSOA FÍSICA	1.1 - INDIVIDUAL	R\$ 50.479,03	50	35	13	3	R\$ 1.009,58
2 - GRUPO/COLETIVO	2.1 - ENTRE 2 E 10 MEMBROS	R\$ 15.143,70	10	7	2	1	R\$ 1.514,37
	2.1 - ENTRE 11 E 30 MEMBROS	R\$ 10.095,80	5	4	1	0	R\$ 2.019,16
	2.1 - 31 OU MAIS MEMBROS	R\$ 15.143,70	5	4	1	0	R\$ 3.028,74
3 - PESSOA JURÍDICA	3.1 - INDIVIDUAL	R\$ 10.095,80	5	4	1	0	R\$ 2.019,16
TOTAL		R\$ 100.958,03	75	53	18	4	R\$ 100.958,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO II.a - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA OU GRUPOS/COLETIVOS COM REPRESENTANTE LEGAL

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Grupo/Coletivo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

PPP (Pessoas pretas e pardas) PCD (Pessoas com deficiência)

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- 1.1 - Pessoa Física Individual
- 2.1 - Grupo/Coletivo (de 2 a 10 membros)
- 2.2 - Grupo/Coletivo (de 11 a 30 membros)
- 2.3 - Grupo/Coletivo (com 31 ou mais membros)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico (se houver): _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____ Data de nascimento: ___/___/___

Gênero:

- Mulher cisgênero Mulher Transgênero
 Homem cisgênero Homem Transgênero
 Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como Alvará, Registro, Carteirinha de Identificação entre outros documentos expedidos por associação, federação, demais órgãos, bem como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos pertinentes e que julgar necessários.

Terra Nova. ____ de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO II.c - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Associação () Empresa Cultural

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() PPP (Pessoas pretas e pardas) () PCD (Pessoas com deficiência)

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () 1.1 - Pessoa Física Individual
() 2.1 - Grupo/Coletivo (de 2 a 10 membros)
() 2.2 - Grupo/Coletivo (de 11 a 30 membros)
() 2.3 - Grupo/Coletivo (com 31 ou mais membros)

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



CNPJ: _____ Ano de Fundação: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: : _____

WhatsApp do representante legal: _____

Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero Mulher Transgênero
 Homem cisgênero Homem Transgênero
 Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como Alvará, Registro, Carteirinha de Identificação entre outros documentos expedidos por associação, federação, demais órgãos, bem como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos pertinentes e que julgar necessários.

Terra Nova. ____ de abril de 2026

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos CRITÉRIOS OBRIGATÓRIO de seleção, conforme descrição e critérios a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ID DO CRIT.	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PTS.
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Contribuição do agente cultura com Contrapartida concreta de interesse público. Ex.: Cursos, Oficinas, Workshops, entre outros, oferecidos à comunidade geral ou a público específico	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação OBRIGATÓRIA acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma PONTUAÇÃO EXTRA NÃO OBRIGATÓRIA, conforme descrição e critérios abaixo especificados:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ID CRIT. EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PTS
F	Agente Cultural possui Cadastro Cultural Municipal	5
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro	5
I	Agente cultural com deficiência	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



J	Agente cultural residente em regiões rurais ou distritais	5
K	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ID CRIT. EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PTS
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos possui Cadastro Cultural Municipal	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 50% de pessoas negras	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 25% de deficientes	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em regiões rurais ou distritais	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

- A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão;
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que obtiver média aritmética 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a média aritmética 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



- a. maior tempo de atuação no município;
- b. idade mais elevada do inscrito;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
 NOME DO REPRESENTANTE: _____
 IDENTIDADE: _____ CPF: _____
 E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico descrito acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
 TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
 Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ BANCO: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Terra Nova. ____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022) que sou **PESSOA PRETA OU PARDA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Terra Nova. ____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas de Pessoas com Deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022) que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Terra Nova. ____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO VIII.a - MODELO DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **ETAPA DE SELEÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Terra Nova, ____ de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO VIII.b - MODELO DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **ETAPA DE HABILITAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Terra Nova, ____ de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**“Concessão de Licença Prêmio por
Assiduidade a Servidora Pública
Municipal.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
EDNALVA DA SILVA BRAZ	474	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13/04/2006	12/07/2026

Art. 2º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 13 de abril de 2026.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/2026, firmado em 08/04/2025, com a empresa **CLAUDINEI DE JESUS DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrito no CPF: *****145.035.****, **Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período**, Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/2024; **Assinatura: 08/04/2026**, Eder São Pedro Menezes - Terra Nova-BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 21 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Concessão de Licença Prêmio por
Assiduidade a Servidora Pública
Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
ROSANGELA PORTELA SANTOS	29	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/04/2026	30/06/2026

Art. 2º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 13 de abril de 2026.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.71, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o procedimento de contratação direta de licitação, nos termos do art. 75, II do mesmo dispositivo, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SUPORTE EM EVENTOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, PREENCHIMENTO DE SÚMULAS, CONTROLE DISCIPLINAR DO JOGO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO REGULAR ANDAMENTO DAS DISPUTAS.** **HOMOLOGAR** à empresa **NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.443.983/0001-45, com valor global de R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais).

Terra Nova/BA,08 de abril de 2026.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
EMAIL:GOVERNOTERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 065/2026

Espécie: Contrato firmado com **NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.443.983/0001-45, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SUPORTE EM EVENTOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS, APLICAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, PREENCHIMENTO DE SÚMULAS, CONTROLE DISCIPLINAR DO JOGO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO REGULAR ANDAMENTO DAS DISPUTAS, **Amparo:** dispensa de Licitação 018/2026; **Vigência:** até 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 2.10.01;2051;3.3.90.39.00;1500; **Valor:** R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais).**Assinatura:** 08/04/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Especie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato firmado em 22/03/2023, com a empresa **COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.248.973/0001-87; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como repactuação do valor global, devido ao equilíbrio econômico-financeiro, Fundamento Legal: art. 57, inc. II, e 65, II da Lei 8.666/1993; Vigência: 12 (doze) meses; Assinatura: 20/03/2026, Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

RETIFICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 | ANO XI - EDIÇÃO Nº 01762 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 013.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – BAHIA
CNPJ nº 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

Espécie: Contrato firmado com **GG S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.230.915/0001-81, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, Objeto: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 16/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 16/2025 DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BA, A SER UTILIZADA POR MEIO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE,. Amparo: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico n 16/2025; Vigência: até 31/12/2026; Cobertura Orçamentária: 4.01.01;2056/2067; 4.4.90.52.00; 1542; Valor: R\$ 467.113,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e treze reais e sessenta centavos);Assinatura: 25/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

Espécie: Contrato firmado com **GG S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.230.915/0001-81, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, Objeto: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 16/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 16/2025 DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BA, A SER UTILIZADA POR MEIO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE,. Amparo: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico n 16/2025; Vigência: até 31/12/2026; Cobertura Orçamentária: 4.01.01;2056/2067; 3.3.90.32.00; 1542; Valor: R\$ 467.113,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e treze reais e sessenta centavos);Assinatura: 25/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – BAHIA
CNPJ nº 13.824.511/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Espécie: Contrato firmado com a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 30.430.226/0001-93, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, **Amparo legal:** PREGÃO ELETRONICO 003/2026, **Vigência:** 12 (doze) meses, **Valor Total Estimado:** R\$ 463.750,00 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 2.07.01/3.01.01/4.01.01/5.01.01;2008/2032/2055/2056/2060/2067/2107/2099/2100/2103;4.4.90.52; 1500/1600/1542/1540/1660, **Data da Assinatura:**13/04/2026- Eder São Pedro Menezes- Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA SECEL Nº. 002, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração do cronograma do Edital Cultura Terranovense em Todo Canto, do Chamamento Público Nº.: 001/2026 de Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Do Ciclo 2 Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TERRA NOVA, em anuência com o Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova, após ouvir o Conselho Municipal de Política Cultura,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO a Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MinC Nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico conjunto da Câmara Nacional de Direito Eleitoral, da Controladoria-Geral da União e da Advocacia-Geral da União, nº.: 19, de 6 de dezembro de 2023, que versa sobre os editais de fomento à cultura em ano eleitoral,

CONSIDERANDO o Edital Cultura Terranovense em Todo Canto, do Chamamento Público Nº.: 001/2026 de Premiação para Agentes Culturais com Recursos do Ciclo 2 Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022),

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 1º. Altera o Cronograma do Edital Cultura Terranovense em Todo Canto, do Chamamento Público Nº.: 001/2026 de Premiação para Agentes Culturais com Recursos do Ciclo 2 Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	13/04/2026
INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO EDITAL, EXCETOS NOS DIAS 20 (PONTO FACULTATIVO) E 21 DE ABRIL (FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES)	DE 15 A 30/04/2026
BANCA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO	04/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	05/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DA SELEÇÃO	DE 06 A 08/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	11/05/2026
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	12/05/2026
HABILITAÇÃO PRESENCIAL DOS CLASSIFICADOS	DE 13 A 15/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	18/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DE HABILITAÇÃO	DE 19/05 A 21/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	22/05/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	25/05/2026
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO	A PARTIR DE 01/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Terra Nova, 13 de abril de 2026.

LEANDRO JOSÉ DE JESUS ARCANJO

Secretário Municipal | Portaria Nº.: 015/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA DOUTOR AMÉRICO PACHECO PEREIRA, Nº.: 10, CAÍPE
TERRA NOVA, BAHIA. CEP.: 44270-000
Tel.: (75) 3238-2061/2062 | EMAIL.: secel@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 064/2026

Espécie: Contrato firmado com **LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.420.778/0001-52, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO POVOADO PARANAGUÁ – DISTRITO DE RIO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, **Amparo:** PREGÃO ELETRONICO 002/2026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 2.08.01; 1009; 4.4.90.00.51.00;1500/1700; **Valor:** R\$ 489.990,93 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três centavos), **Assinatura:**10/04/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito